

Termo de Referência

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Lidiane de Oliveira Martins – Secretária Municipal de Saúde

Contratação sugerida: Dispensa de licitação por valor – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sistema de contratação: Pronta contratação.

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, destinados ao controle de vetores e pragas urbanas em todo o perímetro do Hospital Municipal de Posse-GO, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 Compõem o objeto 3 (três) visitas ao Hospital Municipal, a serem executadas até 31 de dezembro de 2026, preferencialmente em periodicidade trimestral, conforme programação definida pela Administração.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
1	Visita ao Hospital Municipal de Posse para controle de pragas urbanas em todo o perímetro hospitalar, incluindo áreas internas e externas, caixas de gordura, caixas de esgoto e cobertura. O serviço abrangerá o controle de insetos rasteiros e de outros animais peçonhentos, incluindo baratas-germânicas (<i>Blattella germanica</i>), baratas-de-esgoto (<i>Periplaneta americana</i>), aranhas e escorpiões, por meio de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, com fornecimento de todos os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A cada aplicação deverá ser expedido uma	UN.	3

1.3.1 Especificações técnicas

Os serviços compreenderão a desinsetização, desratização e dedetização das áreas internas e externas do Hospital Municipal de Posse-GO, incluindo ralos, caixas de gordura, caixas de esgoto, telhados, forros e cobertura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, produtos e demais insumos necessários.

Serão realizadas 3 (três) visitas até 31 de dezembro de 2026, em datas definidas pela Administração. Após cada aplicação, a contratada deverá apresentar o **Comprovante/Certificado de Execução do Serviço**, também denominado certificado de dedetização, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo a identificação da empresa, a data do serviço, as áreas tratadas, as pragas controladas, os produtos utilizados, o prazo de garantia e as orientações de segurança, para arquivamento e apresentação à Vigilância Sanitária, quando solicitado.

1.4 O objeto caracteriza-se como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução parcelada e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.5 A vigência da contratação será contada da formalização do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2026, período em que deverão ser realizadas as 3 (três) visitas previstas.

1.6 Não se prevê a prorrogação da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para assegurar a conclusão do objeto.

2. Justificativa

2.1 Descrição da necessidade

A Unidade Hospitalar, como estabelecimento de saúde de alta complexidade, deve manter padrões rigorosos de biossegurança e controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e com a legislação vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 2.616/1998, a RDC Anvisa nº 216/2004 e a RDC Anvisa nº 622/2022.

A presença de pragas urbanas, incluindo insetos, roedores e animais peçonhentos, representa risco à saúde pública, podendo favorecer a disseminação de doenças e comprometer a segurança dos pacientes, profissionais, prestadores de serviços e visitantes.

A contratação de empresa especializada é necessária para garantir:

a) o controle de vetores e a eliminação de focos capazes de contribuir para a transmissão de doenças, como dengue, zika, chikungunya e leptospirose;

b) a manutenção de ambiente hospitalar seguro e adequado às exigências da Vigilância Sanitária;

c) a prevenção de surtos e a redução dos riscos de contaminação cruzada em áreas críticas, como enfermarias, emergência, farmácia, setores de alimentação e demais dependências hospitalares; e

d) o cumprimento das normas sanitárias e das determinações dos órgãos de fiscalização competentes.

A ausência de controle eficaz pode resultar em riscos à saúde dos pacientes, infecções, exposição a alérgenos, acidentes com animais peçonhentos, interdições, aplicação de multas por descumprimento das normas sanitárias e danos à imagem e à credibilidade da instituição.

A realização periódica dos serviços constitui medida preventiva essencial em estabelecimentos de saúde, alinhada às diretrizes de segurança do paciente e de gestão de riscos.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e urgente para proteger a saúde pública e assegurar o pleno funcionamento do Hospital Municipal em conformidade com as normas vigentes.

2.2 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar 3 (três) visitas destinadas ao controle de vetores e pragas urbanas em todas as áreas internas e externas do Hospital Municipal, incluindo caixas de gordura, caixas de esgoto e cobertura.

Os serviços compreenderão desinsetização, desratização e dedetização,

com emprego de métodos, produtos, equipamentos e técnicas adequados ao ambiente hospitalar, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, equipamentos, equipamentos de proteção individual, sinalização e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

2.3 Benefícios esperados

A contratação deverá proporcionar:

- a) redução da presença e proliferação de vetores e pragas urbanas;
- b) prevenção de riscos sanitários e de acidentes com animais peçonhentos;
- c) melhoria das condições de higiene, biossegurança e salubridade das instalações;
- d) proteção dos pacientes, profissionais, visitantes, medicamentos, alimentos, equipamentos e demais bens existentes no Hospital Municipal;
- e) atendimento às exigências da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes; e
- f) continuidade segura e regular dos serviços hospitalares.

2.4 Da dispensa de elaboração do ETP

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada neste processo, nos termos da regulamentação municipal aplicável, considerando a faculdade prevista para as contratações diretas por valor e tomando-se como referência o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Considerando a natureza comum do objeto, seu reduzido valor, a descrição objetiva dos serviços e a existência de pesquisa de preços, entende-se que a justificativa constante deste Termo de Referência é suficiente para demonstrar a necessidade, a viabilidade e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração de ETP autônomo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Do cumprimento do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 Para atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial do Município de Posse-GO, com a finalidade de dar publicidade ao procedimento e possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas.

3.1.2 O aviso de contratação direta concederá prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas, contados da data de sua publicação.

3.1.3 Encerrado o prazo previsto no aviso, o Município procederá à análise das propostas recebidas, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **menor preço** e o atendimento às exigências de habilitação.

3.2 Da apresentação das propostas

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via e-mail por meio do endereço eletrônico: compras@posse.go.gov.br**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 A proposta deverá contemplar integralmente os itens, unidades e quantidades descritos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;

II – valor unitário e valor total da proposta;

III – inclusão de todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 A ausência de qualquer documento de habilitação exigido implicará inabilitação imediata da empresa, não sendo admitida complementação posterior.

3.3 Da documentação de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação técnica:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

b) licença válida expedida pela autoridade sanitária e ambiental competente, autorizando a empresa a prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas; e

c) certidão de registro da empresa perante o conselho profissional competente de seu responsável técnico, acompanhada da comprovação de que o profissional indicado se encontra regularmente registrado e

habilitado para fiscalizar e responder tecnicamente pela atividade.

4. Execução da contratação

4.1 Definição: A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de desinsetização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas urbanas nas dependências do Hospital Municipal de Posse-GO.

4.2 Local de execução: Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal de Posse-GO, abrangendo todo o perímetro da unidade, incluindo áreas internas e externas, caixas de gordura, caixas de esgoto e cobertura.

4.3 Prazo de início: Após a emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução da visita solicitada em até 5 (cinco) dias corridos.

4.4 Condições de execução e recebimento:

4.4.1 As datas e os horários de realização dos serviços serão previamente definidos com a Administração, de modo a reduzir interferências nas atividades hospitalares.

4.4.2 A contratada deverá observar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo isolamento e sinalização das áreas, utilização de equipamentos de proteção e cumprimento dos períodos de restrição de acesso recomendados para os produtos aplicados.

4.4.3 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada visita, mediante verificação inicial da execução pelo fiscal do contrato.

4.4.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço com as especificações deste Termo de Referência e a apresentação do respectivo certificado ou relatório de execução.

4.4.5 Os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contado da notificação.

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização das visitas será realizada por meio de Ordem de Serviço emitida pela unidade competente e encaminhada à contratada por correio eletrônico indicado no ato da contratação.

4.6 Do pagamento: O pagamento será efetuado por visita efetivamente realizada e definitivamente recebida, em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.7 Formalização: Para o início da execução deverá ser formalizado contrato ou instrumento equivalente, precedido da análise jurídica cabível.

4.8 As 3 (três) visitas deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2026, em datas definidas pela Administração, preferencialmente com intervalos trimestrais.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 A gestão e a fiscalização da contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº

14.133/2021.

5.2 Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar e controlar a execução contratual, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) monitorar os prazos e as obrigações pactuadas;
- d) registrar e relatar as ocorrências relevantes; e
- e) propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

5.3 Compete ao fiscal do contrato:

- a) verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) acompanhar as visitas e verificar o atendimento das áreas previstas;
- c) conferir o certificado ou relatório emitido pela contratada;
- d) atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- e) exigir a correção ou repetição de serviços que apresentem falhas ou desconformidades; e
- f) elaborar e encaminhar registros e relatórios ao gestor do contrato.

5.4 A atuação do gestor e do fiscal será documentada no processo administrativo, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual.

5.5 Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com apoio técnico de outras áreas da Administração para avaliação sanitária, ambiental, operacional ou funcional dos serviços executados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 – Para os contratos de fornecimento, o pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

6.3 – Para os contratos de prestação de serviços, o pagamento será efetuado conforme a periodicidade estabelecida no contrato e com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

6.4 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2 Corrigir ou refazer, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contado

da comunicação da Administração, qualquer serviço que apresente falhas, vícios ou inconformidades.

7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos durante a execução.

7.4 Prestar os esclarecimentos técnicos ou administrativos solicitados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 Executar o objeto em conformidade com as especificações, os prazos e as normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.6 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com o contrato.

7.7 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

7.8 Não transferir ou subcontratar a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.9 Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração, informando nome, telefone e endereço eletrônico.

7.10 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho relativa aos profissionais envolvidos.

7.11 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução, incluindo mão de obra, transporte, produtos, equipamentos, materiais, equipamentos de proteção, tributos, seguros, taxas e encargos.

7.12 Manter válidas, durante a execução contratual, as licenças sanitária e ambiental e a regularidade perante o conselho profissional competente.

7.13 Manter responsável técnico devidamente habilitado para supervisionar e responder pela execução dos serviços.

7.14 Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na Anvisa e adequados ao uso em ambiente hospitalar, observando as recomendações do fabricante.

7.15 Utilizar profissionais capacitados, devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários.

7.16 Adotar medidas para proteção de pacientes, profissionais, visitantes, medicamentos, alimentos, utensílios, equipamentos e demais bens existentes nas áreas submetidas ao tratamento.

7.17 Emitir, após cada visita, certificado ou relatório contendo, no mínimo, a data da execução, as áreas tratadas, os serviços realizados, os produtos aplicados, as orientações de segurança e a identificação do responsável técnico.

7.18 Realizar o acondicionamento, transporte e destinação de embalagens, resíduos e materiais utilizados em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

9.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 São sanções passíveis de aplicação:

9.3.1 Advertência

Aplicável nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo relevante à Administração e que possam ser sanadas no curso da execução contratual.

9.3.2 Multa

A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

- a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo previsto em lei;
- b) multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, aplicada conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

9.3.3 Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações graves, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais sanções cabíveis.

9.5 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme a legislação vigente.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 A estimativa de preços foi realizada mediante consulta a banco de preços públicos, com utilização de registros de contratações de objetos idênticos ou similares, conforme Relatório Detalhado de Pesquisa de Preços nº 20260069, de 16 de junho de 2026.

10.1.1 Os preços obtidos refletem a média dos valores válidos identificados na pesquisa, observadas a similaridade do objeto e as condições de execução.

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Visita para prestação dos serviços de desinsetização, desratização e dedetização em todo o perímetro do Hospital Municipal de Posse-GO.	3	UN.	R\$ 2.067,50	R\$ 6.202,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.202,50	

10.2 – Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Posse – GO, 16 de Junho de 2026

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde